



JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTO

Autorizo o pagamento das despesas constantes da relação anexa, no montante de R\$ 7.343,57 (sete mil, trezentos e quarenta e três reais e cinquenta e sete centavos), referente aos meses de setembro de 2018 a janeiro de 2019, relativas a prestação de serviços e aquisição de materiais essenciais para o regular funcionamento desta Advocacia-Geral do Estado, que se encontram ameaçados de suspensão por atraso nos referidos pagamentos por período superior a 90 (noventa) dias.

A justificativa para tal autorização, fora da ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, considera que as referidas despesas são essenciais para o funcionamento desta Advocacia-Geral do Estado, tais como:

- serviço de fornecimento de água e esgoto, do Escritório Regional de Sete Lagoas, cuja suspensão impediria as atividades;

- fornecimento de material limpeza, que são utilizados por todas as unidades da AGE, cuja entrega encontra-se suspensa pelos fornecedores em decorrência dos atrasos nos pagamentos e que estão esgotados ou a esgotar nos estoques deste Órgão, como papel higiênico e demais, cuja falta, impede o funcionamento da Advocacia-Geral do Estado na do Estado de Minas Gerais.

Desta formar, a fim de evitar graves transtornos para a Administração Pública, bem como prejuízos ao erário, em decorrência do risco de comprometimento da atuação desta Advocacia-Geral do Estado em juízo na defesa dos legítimos interesses do Estado de Minas Gerais, faz-se imperativo a imediata autorização de pagamento das referidas despesas, para evitar que haja descontinuidade na prestação do serviço por parte desta Advocacia-Geral do Estado.

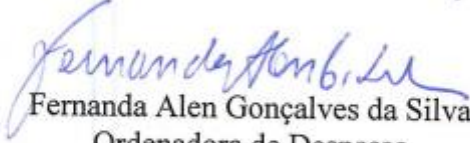
O pagamento em referência está amparado pelo artigo 5º da Lei Federal n.º 8.666/1993, *in verbis*:

“Art. 5º Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.”
(grifo nosso)



ESTADO DE MINAS GERAIS
ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO

Em, 22 de abril de 2019.


Fernanda Alen Gonçalves da Silva
Ordenadora de Despesas
Diretora-Geral da Advocacia-Geral do Estado

ANEXO

DESPESA	UNIDADE DA AGE	CREDOR	CNPJ / CPF	COMPETÊNCIA	VALOR	TOTAL
Água e Esgoto	Sete Lagoas	SAAE -Água e Esgoto	24.996.845/0001-90	Janeiro/2019	118,67	R\$ 118,67
Material de Consumo	Sede e Regionais	Brumadinho Papel	18.285.097/0001-01	SET/18	2.296,90	R\$ 7.224,90
		Notável Ind. e Com.	15.234.819/0001-90		4.928,00	
TOTAL						R\$ 7.343,57